



EDITAL LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

1. PREÂMBULO

Edital da Licitação por Tomada de Preços Nº 006/2016 do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, recebidas e abertas em 29/06/2016 às 10:00h, no local previsto no item 4 deste Edital e conforme as condições a seguir especificadas.

2. OBJETO

O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa Especializada em obra de calçadas, drenagem e pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho no Bairro Rasa, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma, proposta de preços e anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, isto é, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei 8.666/93).
- 3.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.4 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Data: 29/06/2016

Hora: 10:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.



5. PROCESSO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO

5.1. Processos: **nº 260/2016**

6. RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa decorrente da presente Licitação correrão às contas do:

Programa de Trabalho 02.0109.15.0028.1.XXX

Programa de Trabalho 02.0109.15.0028.1.XXX

Elemento de Despesa 44.90.51.00.

Fontes 123 e 004

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1 Valor global estimado é de **R\$ 1.137.909,22 (hum milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e vinte e dois centavos).**

8. PRAZOS

8.1 O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de entrega das mesmas.

8.2 O prazo para a execução dos serviços do objeto deste edital é de acordo com o cronograma..

09. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.1. A Licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

09.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

09.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

10. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme item 10.1.3, em data, hora e local estabelecidos neste edital.

10.1.1. O envelope “A” Documentos de Habilitação.

10.1.2. O envelope “B” a Proposta de Preços.

10.1.3. O Credenciamento para representar o Licitante, caso isso não seja feito pelo seu representante legal, deverá ser entregue à Comissão, em envelopes separados dos envelopes “A” e “B”. A assinatura do responsável na Carta de Credenciamento deverá estar com a firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

A não apresentação do credenciamento de representante ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

- 10.2. Não Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Presidente da COMLI no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.
- a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.
- 10.3. Não será aceita documentação remetida por telegrama, correio, telex ou fax.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:
- 11.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição “Documentos de Habilitação”, o número e a indicação da Licitação, e o nome da Licitante.
- 11.2 Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.3 Todo documento original que apresentar assinatura do representante legal e/ou do responsável técnico, deverá apresentar reconhecimento de firma.

11.2.1 Prova de Habilitação Jurídica:

- Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- Declaração de Atendimento ao Edital.

11.2.2 **Prova de Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005;
 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **certidão negativa da Dívida Ativa** ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado; **somente terão validade quando apresentadas em conjunto**
 - **Certidão da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante, demonstrando que a empresa encontra-se regular com os tributos municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa com a **Fazenda Pública do Município de Armação dos Búzios** em caráter geral.
 - Certidão Negativa de Débito, relativa ao **INSS (CND)**, e Certificado de Regularidade de Situação, relativo ao **FGTS (CRF)**.
 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).
 - Declaração de não possuir no quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assinada pelo sócio ou seu representante devidamente credenciado, **nos termos do art. 7º do inciso 33 da Constituição Federal.**

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Obs.: As datas de todas as certidões exigidas no item 11 deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, **quando não indicado o prazo de sua validade.**

11.2.3 **Prova de qualificação técnica:**

- Comprovação de registro ou inscrição no CREA – Conselho de Engenharia e Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em nome da Licitante e de seu (s) responsáveis técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo da engenharia civil.
- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA.
- Comprovação de disponibilidade de engenheiro com experiência comprovada em serviços dessa natureza e que integram o quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para supervisão dos serviços, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.
- Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que demonstre (m) que o (s) profissional (is) possui (em) experiência comprovada na execução dos serviços relacionados abaixo.
- A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.
- Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do anexo.
- Declaração de pleno conhecimento do local dos serviços e de suas condições, assinada pelo proponente e pelo responsável técnico da licitante, na qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do memorial descrito e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme quantitativos e preços propostos.
- O atestado de visita será fornecido pela PMA, através da Secretaria Municipal de Obras. A visita técnica, que tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços, deverá ser realizada até o dia 27/06/2016, junto com o funcionário Sr Paulo Abranches (Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Civil) daquela Secretaria, devendo ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (22) 2623-6031 ou (22) 2633-6000 ramal 133. As concorrentes deverão realizar a visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Poderão participar da visita, o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados, ambos com habilitação profissional pertinente, com os poderes específicos para o ato.

11.2.4 **Prova de qualificação econômico-financeira:**

➤ Prova de Capital Social realizado, registrado na Junta Comercial, de no mínimo dez por cento do valor estimado conforme item 07 deste edital.

➤ Comprovante quanto a apresentação de **garantia de propôs**

➤ **ta no valor referente a 1% (um por cento) do valor total do objeto da licitação**, que deverá ser protocolada na CPL e efetuada em nome da Tesouraria Municipal de Armação dos Búzios, até o dois dias úteis anteriores a data fixada para a realização da presente licitação, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

➤ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

➤ O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

➤ O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

➤ Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada (**certificado de regularidade do contador**) sob pena de inabilitação.

➤ Índice de liquidez corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

➤ Índice de Liquidez Geral - Define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

➤ Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC+ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada à empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

Em caso de não atendimento a estes itens, ou se as demonstrações contábeis não contiverem a assinatura de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

➤ As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

➤ Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

➤ A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

➤ Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

11.2.5 Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

11.3 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

12 PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas no envelope “B”, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.

12.1.1 Na parte externa dos envelopes deverão constar a inscrição “Proposta de Preços”, o número e a indicação da Licitação e o nome da Licitante.

12.1.2 A Proposta de Preços conforme o modelo de Proposta (Anexo VIII).

12.1.3 A Proposta de Preços será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal.

12.1.4 As propostas deverão ser expressas em Reais, por extenso, incluindo até 02 (duas) casas decimais.



13 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1 Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 10 (dez) e 11 (onze) deste Edital, serão entregues fechados, à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), dia e hora estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 13.2 A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes “A”.
- 13.3 Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das licitantes, bem como edital e seus anexos.
- 13.4 Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação, será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.
- 13.5 Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A” a Comissão Permanente de Licitação informará, por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.
 - 13.5.1 O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação, terá início após parecer da COMLI.
- 13.6 Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.
- 13.7 Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida à abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.
- 13.8 Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes.
- 13.9 As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 14 e 15 deste Edital.
- 13.10 Das sessões públicas a que se referem os subitens 13.1 e 13.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

14 JULGAMENTO

- 14.1 Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.
- 14.2 Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.3 Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 7, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente tomada de preços, ou manifestadamente inexeqüíveis que não atenderem a Lei 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei nº 9648 de 27 de Maio de 1998.
- 14.4 Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas, a Comissão Permanente de Licitação indicará a Licitante vencedora.
- 14.5 Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.
- 14.6 Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Coordenadoria da Unidade de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.
- 14.6.1 O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
 - 14.6.2 Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.
 - 14.6.3 No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
 - 14.6.4 Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestadamente inexeqüível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.7 O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.
- 14.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

15 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 15.1 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preço, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 As Licitantes poderão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.2 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

17 GARANTIA

- 17.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, a licitante vencedora prestará garantia contratual, antes da assinatura do respectivo Contrato, em quantia equivalente a **5% do valor total contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 A caução a que se refere esta cláusula será restituída após a execução total dos serviços contratados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive quanto a sua qualidade.

18 CONTRATO

- 18.1 Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 18.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.
- 18.2 Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações desta Prefeitura, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.3 No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 18.4 Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração, Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular esta Licitação.
- 18.5 A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.
- 18.6 Fica condicionado para início dos serviços a apresentação da Licença Ambiental.

19 FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.
- 19.2 Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.
- 19.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:
 - 19.3.1 Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
 - 19.3.2 Comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.
 - 19.3.3 Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na 1ª medição, ou quando houver alteração do profissional responsável);
 - 19.3.4 Informar o nº (número) do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.
- 19.4 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.
- 19.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 19.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- 19.6 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.
- 19.7 Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

20 SANÇÕES

- 20.1 O não atendimento às solicitações da CONTRATANTE, ou a infração de qualquer dispositivo contratual, sujeitará a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 20.2 A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CONTRATANTE, da faculdade de declarar rescindindo o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, está responderá, alternativamente, à escolha da CONTRATANTE, por:
A – Multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, podendo a CONTRATANTE se ressarcir desses valores com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro Contrato;
B – Pagamento de perdas e danos que puderem seu efetivamente apurados.
- 20.4 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida.
- 20.5 O valor das multas administrativas não excederá no seu valor total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 20.6 As multas porventura aplicadas, serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, das garantias prestadas ou ainda cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 20.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Conforme art. 77 da Lei Federal 8666/93.
- 20.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato. Conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.
- 20.8. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

21 REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, poderão ser reajustado somente suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$R+(I-I_0/I_0)*P_0$$

Onde:

R= Valor do reajustamento

I = Índice de variação da tabela EMOP, referente ao 12º mês contados da data da proposta

I₀=Índice referente à data da proposta

P₀+ Preço global cotado pela Contratada.

21.2 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

21.3 O pedido de revisão deverá ser redigido ao Secretário Municipal de Obras, acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1 A CONTRATADA poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

22.2 A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.

22.3 As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

23 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário de 09:00 às 17:00 horas, através do telefone (22) 2633-6054.

24.2 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formulados, tempestivamente, por escrito e devidamente protocolados.

24.3 As declarações constantes do item 11 deste Edital de Licitação, deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório.

24.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham a afetar a formulação das propostas.

24.4.1 Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, telex, fax ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

24.4.2 As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

24.5 Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

- 24.6 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 24.7 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 24.8 Fica eleita a Comarca de Armação dos Búzios competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.
- 24.9 A retirada do Projeto Básico/Plantas será na Secretaria Municipal de Obras
- 24.10 São documentos integrantes deste Edital de licitação, os seguintes anexos assim discriminados:

- Anexo I – Minuta de Contrato
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Declaração de Manutenção de Responsável Técnico
- Anexo IV – Atestado de Visita Técnica
- Anexo V – Declaração de Menor
- Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX – Planilha Orçamentária
- Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XI – Memorial Descritivo
- Anexo XII – Memória de Cálculo
- Anexo XIII - Plantas

Armação dos Búzios, 10 de Junho de 2016.

**GRAZIELLE ALVES RAMALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



Anexo I – Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO N° _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO
DOS BÚZIOS E

NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, com sede na Estrada da Usina Velha, 600, Centro, Armação dos Búzios, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por _____, ordenador da despesa, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato que é celebrado em decorrência da **LICITAÇÃO N° xxx/2016**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, realizada nos autos dos Processos Administrativos **n° 260/2016**, adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por todas as demais normas aplicáveis à Administração Pública, bem como pelas disposições do Edital de Licitação, e pelas regras que regem a atividade da **CONTRATADA**, que são consideradas conhecidas e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar para o Município, **do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário**, para **Contratação de Empresa Especializada em obra de calçadas, drenagem e pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho no Bairro Rasa**, com fornecimento de material, mão-de-obra equipamentos necessários, conforme discriminado no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As obras de que se trata este Contrato serão realizadas de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

Parágrafo Primeiro: Pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

Parágrafo Quarto: Informar o Número do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de **xxx (xxxxxx) dias**, a contar da data de expedição da ordem de serviço e o seu objeto será recebido provisoriamente, uma vez comprovado a sua adequação aos termos contratuais, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Após o prazo de observação de ____ (_____) dias corridos e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

Parágrafo único: Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

O Cronograma de desembolso do pagamento do objeto deste Contrato será efetuado conforme especificações do Edital de Licitação, ficando a **CONTRATADA** obrigada executar as obras dentro do prazo fixado, independente dos valores medidos durante a execução das obras.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na legislação mencionada na Cláusula Primeira, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas:

- a) Por atraso na execução das etapas do cronograma e/ou conclusão dos serviços, a multa monetária de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor dos serviços em atraso.
- b) Por descumprimento de qualquer outra disposição, inclusive paralisação dos serviços e de acordo com a gravidade da infração, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro: nas reincidências específicas, a multa de que trata a letra “b” desta Cláusula, corresponderá ao dobro da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), acima do qual o Contrato poderá ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O recolhimento das multas se fará mediante desconto do valor da garantia, obrigando-se a **CONTRATADA** a recompô-la no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para garantia a execução do presente Contrato a **CONTRATADA** apresentou _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Ao presente Contrato é dado o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor referido na cláusula anterior será fixo e irremovível, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no item 21 do Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa nº _____ – Obras e Instalações do Orçamento do MUNICÍPIO, tendo sido empenhada pelo (s) documento (s) nº _____, a importância de R\$ _____.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a **CONTRATADA** sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do **CONTRATO**, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da Fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do **MUNICÍPIO**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir o presente Contrato fielmente, obrigando-se, ainda a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução das Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste Contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus concernentes à legislação trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios coletivos), tributária e previdenciária, arcando, ainda, com as despesas decorrentes de trabalhos realizados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), despesas com instalações e equipamentos, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários a completa realização da obra até sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- II – Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- III – Exercer a fiscalização do Contrato;
- IV – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará, até 05 (cinco) dias do prazo da publicação, indicada na Cláusula Décima Oitava, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado.

Tendo a **CONTRATADA** e seu representante legal apresentado os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura deste Contrato, as partes estando certas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____



Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES
DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Tomada de Preço nº xxx/2016**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome e Assinatura do responsável Legal pela proponente)

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ**

Referência: Tomada de Preço nº xxx/2016

Prezados Senhores:

(NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº ____ CREA/CAU, indicado pela firma, _____ (Nome da Licitante), como responsável técnico para a obra de _____, referente a Tomada de Preço nº xxx/2016, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____.
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

**Responsável Técnico pela Empresa
CREA/CAU nº**

Assinatura do responsável pela empresa



Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestado de Visita Técnica

(Local e data)

À
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ**

Referência: Tomada de Preços nº xxx/2016

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou o local das obras e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação.

**Responsável pela Prefeitura
Municipal de Armação dos Búzios**

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedor da área onde serão executadas as obras objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2016**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Responsável pela Empresa



**Anexo V – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2016

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital

_____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do R.G. n.º _____ e do
CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - ✓ Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.
 - ✓ Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2016.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2016.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – Planilha Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo XI – Memorial Descritivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo XII – Memória de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

PLANTAS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo VIII - Planilha de Proposta de Preços

Modalidade: Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia
Nº.: ____ 006/2016

Processo Adm: 260/2016
Horário: 10:00

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CASTORINA ROSA DE CARVALHO	SV		1,00		

Desc:

Valor Total:

Por extenso:

Assinatura do Responsável



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua Castorina Rosa de Carvalho

Bairro: Rasa

A Rua Castorina Rosa de Carvalho é um importante logradouro do loteamento Balneário da Rasa que abriga famílias tradicionais de buzianos, tendo assim, grande importância para todos que residem ou trabalham no bairro da Rasa. A pavimentação facilitará o acesso às moradias e áreas importantes desse bairro.

Os sistemas de drenagem a serem implantados resolverão graves problemas de alagamento enfrentados há anos pela população.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente norma estabelece o processo de execução de serviços e obras públicas a serem contratadas através de licitação, conforme projeto detalhes e especificações fornecidas pela **Secretaria de Obras e Saneamento**.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

- a) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da **Secretaria de Obras e Saneamento**, através da fiscalização.
- b) Será de responsabilidade da Empreiteira todo e qualquer ônus decorrente de modificações de projeto sugeridas pela mesma.
- c) A **Secretaria de Obras e Saneamento** poderá, a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizada a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.
- d) Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecendo as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.
- e) Deverá constar no canteiro de obras o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, em três vias, onde serão esclarecidos os problemas, relatados os fatos ocorridos e informados as especificações técnicas.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

2- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- a) Engenheiro;
- b) Apontador;
- c) Vigia
- d) Almoхарife
- e) Livro de ocorrências diárias;
- f) Cópias dos projetos e detalhes de execução;
- g) Registros das alterações autorizadas.

3- SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – INSTALAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá providenciar: instalações adequadas para alojamento de pessoal, depósito de material, bem como para operação de equipamentos necessários ao controle tecnológico a ser feito pela firma.
- b) A CONTRATADA deverá adquirir e fixar uma placa indicativa da obra com dimensões e layout fornecido pela fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO

- a) A Secretaria Municipal de Obras fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.
- b) A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

5 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

- a) Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual capaz de atender a todos que estejam presentes no canteiro de obras.

6 - INÍCIO

- a) Os serviços serão iniciados após a emissão do “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS” pela Secretaria de Obras e Saneamento.

7 - PRAZO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

a) O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

8 – MOVIMENTO DE TERRA

a) ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A Escavação mecanizada será executada nos locais de assentamentos dos tubos de concreto, construção de poços de visita e caixas de ralo, retirando todo o material destruído pela erosão, até encontrar terreno firme, executado com retro-escavadeira.

b) ESCAVAÇÃO MANUAL

A escavação Manual será realizada nas áreas de assentamento de tubos de concreto e construção de poços de visita que se encontram dentro da área da *Pousada da Tartaruga*, por onde a drenagem deverá passar.

c) REATERRO

O reaterro será de empréstimo próximo ao local dos serviços, o material deverá ser isento de matéria orgânica. Em camadas sucessivas de 20 em 20 cm. O bota fora será todo material que restará e não será utilizado na obra que deverá ser transportado em local apropriado definido pela fiscalização.

9 - DRENAGEM

a) Será implantado um sistema de drenagem na rua *Castorina Rosa de Carvalho*, interligado ao sistema principal existente que forma um talvegue importante para o manejo de águas pluviais

b) A drenagem será feita de forma superficial no trecho onde a superfície do terreno permite, enquanto a vazão estiver dentro de um limite de velocidade seguro, a partir daí, serão instalados tubos de concreto e poços visita que canalizarão as águas drenadas e as conduzirão pelo seu caminho natural, até o deságue.

c) AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Serão adquiridos no comércio local e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 40 cm e 150 cm e tubos de concreto simples com diâmetro de 30 cm, assentado e rejuntado com argamassa no traço 1:3.

d) CAIXA DE BOCA DE LOBO

A caixa de boca de lobo será executada com blocos de concreto com 20 cm de espessura preenchidos com concreto simples com $f_{ck} = 15$ MPa e a profundidade variada de acordo com o nivelamento do terreno.

e) POÇO DE VISITA

O poço de visita será executado com blocos de concreto com 20 cm de espessura preenchidos com concreto simples e a tampa será de concreto armado, com tampão de ferro fundido, a profundidade variará de acordo com o nivelamento do terreno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

10 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será executada com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), aplicado sobre base previamente preparada.

Será executado o nivelamento por meio de raspagem e aterro com material de boa qualidade, espalhado e compactado mecanicamente, para que seja garantida a eficiência do escoamento superficial de águas pluviais nas direções definidas em projeto.

11 – MEIO – FIO

O meio-fio será executado em concreto usinado com $f_{ck} = 15\text{MPa}$, moldado "in loco", através de máquina especial, medindo em torno de 0,15m de base e 0,30m de altura, acabamento com argamassa de cimento e pó-de-pedra, no traço 1:3.

12 – TRAVESSIAS DE PEDESTRES ELEVADAS

As travessias de pedestres serão elevadas ao nível das calçadas, sendo executado com rampas de concreto armado e pavimentação em lajotas de concreto em cor natural e vermelhas, formando a faixa de pedestres.

13 – CALÇADA

A calçada constituirá de um pátio de concreto importado de usina, na espessura de 7cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados, sobre terreno previamente preparado e compactado.

14 - ENTREGA DA OBRA

- a) A obra, na ocasião da entrega, deverá estar totalmente limpa, sob todos os aspectos e livre de entulhos e restos de materiais;
- b) A aceitação da obra estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos do contratante, no que diz respeito ao cumprimento das Leis Trabalhistas e Previdenciárias (Registro de Empregados, recolhimento do FGTS e INSS), registro de ART. no CREA, qualidade na execução, acabamento e limpeza, que deverão estar de acordo com as especificações, normas, projetos executivos de arquitetura e memorial descritivo;
- c) O fato de haver fiscalização não exime a Contratada de responder por erros na execução e utilização de materiais fora da especificação e projeto básico.
- d) Art. 73 (Lei 8666/93) - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I-em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.

- §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Armação dos Búzios, 06 de abril de 2016.

Paulo Abranches Guedes Junior

Engenheiro Civil

CREA – 0601696285

Matricula Municipal nº 12.974



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Construção de Calçadas, Drenagem e Pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho
Bairro Rasa
Sinapi e SCO - RJ Fevereiro/2016
BDI = 20.00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UR	100,00	438,68	526,41	52.641,00
CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES								
2	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	358,55	430,26	2.581,56
3	SINAPI	74210/001	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE PISO ARGAMASSA TRACO 1:8 (CIMENTO E AREIA)	M2	25,00	456,36	547,63	13.690,75
4	SINAPI	73752/001	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS, REAPROVEITADO 2 VEZES	UN	1,00	4.776,83	5.732,19	5.732,19
5	SINAPI	73960/001	INSTALACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CAINT OBRA - OBRA M3-CHAVE 100A CARGA 3KW/1.20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.588,64	1.906,36	1.906,36
MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM								
6	SINAPI	73576	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 1,5 A 3M/ESCAV HIDRAUL 0,78M3/MAT 1A CAT EXCL ESGOTAMENTO	M3	1.090,00	4,10	4,92	5.362,80
7	SINAPI	73575	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 3 A 4,5M/ESCAV HIDRAUL 0,78M3/MAT 1A CAT EXCL ESGOTAMENTO	M3	365,00	5,14	6,16	2.248,40
8	SINAPI	74015/001	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	1.036,00	30,02	36,02	37.316,72
9	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	817,05	0,61	0,73	596,44
10	SCO - RIO	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	4.148,10	1,15	1,38	5.724,37
11	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	232,00	94,88	113,85	26.413,20
12	SCO - RIO	DR 04.15.0050	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, DE 0,30M DE DIAMETRO, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, DESONERADO	M	224,00	55,54	66,64	14.927,36
13	SCO - RIO	DR 04.20.0050	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,40M, ATERRO E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, DESONERADO	M	743,00	114,86	137,83	102.407,69
14	SCO - RIO	DR 04.20.0500	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1,50M, ATERRO E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, DESONERADO	M	12,00	956,00	1.147,20	13.766,40
15	SINAPI	DR 29.15.0100	CAIXA DE RALO, DE BLOCOS DE CONCRETO PRENSADO (15X20X40)CM, COM VAZIOS PREENCHIDOS DE CONCRETO SIMPLES PARA CAMADAS PREPARATORIAS (180KG DE CIMENTO/M3), EM PAREDES DE 1/2 VEZ (0,15M), DE (0,30X0,90X0,90)M, PARA AGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES (FCk=11MPa), GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO, DESONERADO	UN	64,00	717,05	860,46	55.069,44
16	SINAPI	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	21,00	1.196,32	1.435,58	30.147,18
17	SINAPI	83713	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	2,00	5.711,82	6.854,18	13.708,36
18	SINAPI	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	159,63	191,55	4.405,65
PAVIMENTAÇÃO								
19	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	M3	1.054,80	4,17	5,00	5.274,00
20	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	2.056,86	0,61	0,73	1.501,50
21	SINAPI	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	6.328,80	1,15	1,38	8.733,74
22	SINAPI	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	527,40	102,35	122,82	64.775,26
23	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	527,40	94,88	113,85	60.044,49
24	SINAPI	73789/001	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	1.758,00	144,77	173,72	305.399,76
25	SCO - RIO	BP 04.05.0400	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS - PCRJ, DESONERADO	M2	5.274,00	3,52	4,22	22.256,28
26	SINAPI	BP 09.05.0653	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5 CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO DER-RJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA O LOCAL DE APLICACAO, DESONERADO	M2	5.274,00	26,26	31,51	166.183,74
CALÇADA								
27	SINAPI	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	1.758,00	5,27	6,32	11.110,56
28	SINAPI	73892/001	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	1.758,00	41,07	49,28	86.634,24
SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
29	SCO - RIO	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	351,60	15,83	18,99	6.676,88
30	SCO - RIO	ST 69.05.0100 (f)	PLACA DE SINALIZACAO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLETIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET-RIO, FORNECIMENTO, DESONERADO	M2	8,96	419,00	502,80	4.505,08
31	SCO - RIO	IT 04.55.0115 (f)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRO DE 2", DIN-2440, FORNECIMENTO, DESONERADO	M	113,40	45,33	54,39	6.167,82
TOTAL								1.137.909,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção de Calçadas, Drenagem e Pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho
 Bairro Rasa

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

001 ADMINISTRACAO LOCAL

100.00 UR

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384.00	R\$ 85.67	R\$ 32.897,28
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384.00	R\$ 28.57	R\$ 10.970,88

Engenheiro -> 8.00 horas x 1.00 dias x 4.00 semanas x 12.00 meses = 384.00 horas

Encarregado -> 8.00 horas x 1.00 dias x 4.00 semanas x 12.00 meses = 384.00 horas

CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES

002 74209/001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 6.00 M2

Quantidade x Altura x Largura =
 1 x 2.00m x 3.00m = 6.00m²

003 74210/001 BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA) 25.00 M2

2 unidades x 5.00m x 2.50m = 25.00m²

004 73752/001 SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS, REAPROVEITADO 2 VEZES 1.00 UN

005 73960/001 INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR 1.00 UN

MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM

006 73576 ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 1,5 A 3M(ESCAV HIDRAUL 0,78M3)MAT 1 A CAT EXCL. ESGOTAMENTO. 1,090.00 M3

Anexo Memória de Cálculo das Escavações, Reaterros, Embasamento e Escoramento

007 73575 ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 3 A 4,5M(ESCAV HIDRAUL 0,78M3)MAT 1 A CAT EXCL ESGOTAMENTO. 365.00 M3

Anexo Memória de Cálculo das Escavações, Reaterros, Embasamento e Escoramento

008 74015/001 REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO 1,036.00 M3

Anexo Memória de Cálculo das Escavações, Reaterros, Embasamento e Escoramento

009 72844 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE) 817.05 T

Volume a Carregar Empolamento (%) Densidade Total
 Terra 419.00 m³ x 1.30 m³/m³ x 1.50 T/m³ = 817.05 T

010 72881 TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM) 4,148.10 M3XKM

Carga Distância Média Total
 419.00 m³ x 9.90 km = 4,148.10 m³xKm

011 73817/001 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA 232.00 M3

Anexo Memória de Cálculo das Escavações, Reaterros, Embasamento e Escoramento

012 DR 04.15.0050 TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PARA COLETO DE AGUAS PLUVIAIS, DE 0,30M DE DIAMETRO, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO 224.00 M

Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (Av. José Bento Ribeiro Dantas até PV08) -> 16 caixas ralo x 3.50 m = 56.00 m
 Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (PV31 até PV48) -> 28 caixas ralo x 3.50 m = 98.00 m
 Rua Morada dos Bougainvilles -> 12 caixas ralo x 3.50 m = 42.00 m
 Rua Margaridas -> 8 caixas ralo x 3.50 m = 28.00 m

013 DR 04.20.0050 TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,40M, ATERRO E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO 743.00 M

Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (Av. José Bento Ribeiro Dantas até PV08) -> 215.00 m
 Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (PV31 até PV48) -> 282.00 m
 Rua Morada dos Bougainvilles -> 144.00 m
 Rua Margaridas -> 102.00 m

014 DR 04.20.0500 TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1,50M, ATERRO E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.(DESONERADO) 12.00 M

Rua Castorina Rosa de Carvalho - Córrego -> 12.00 m

015 DR 29.15.0100 CAIXA DE RALO, DE BLOCOS DE CONCRETO PRENSADO (15X20X40)CM, COM VAZIOS PREENCHIDOS DE CONCRETO SIMPLES PARA CAMADAS PREPARATORIAS (180KG DE CIMENTO/M3), EM PAREDES DE 1/2 VEZ (0,15M), DE (0,30X0,90X0,90)M, PARA AGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES (FCK=11MPA), GRELHA 64.00 UN

Quantidade = 64 unidades



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção de Calçadas, Drenagem e Pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho
Bairro Rasa

016	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	21.00 UN
		Quantidade = 21 unidades	
017	83713	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2.00 UN
		Quantidade = 2 unidades	
018	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	23.00 UN
PAVIMENTAÇÃO			
019	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	1,054.80 M3
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (Av. José Bento Ribeiro Dantas até PV08) ->	270.00 m x 6.00 m x 0.20m = 324.00m³
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (PV31 até PV48) ->	351.00 m x 6.00 m x 0.20m = 421.20m³
		Rua Morada dos Bougainvilles ->	154.00 m x 6.00 m x 0.20m = 184.80m³
		Rua Margaridas ->	104.00 m x 6.00 m x 0.20m = 124.80m³
020	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	2,056.86 T
		Volume a Carregar Empolamento (30%) Densidade Total	
		1,054.80 m ³ x 1.30 x 1.50 T/m ³ = 2,056.86 T	
021	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	6,328.80 M3XKM
		Carga Distância Média Total	
		1,054.80 m ³ x 6.00 km = 6,328.80 m ³ x Km	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção de Calçadas, Drenagem e Pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho
 Bairro Rasa

022	73711	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO							527.40	M3
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (Av. José Bento Ribeiro Dantas até PV08) ->	270.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	162.00m²		
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (PV31 até PV48) ->	351.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	210.60m²		
		Rua Morada dos Bougainvilles ->	154.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	92.40m²		
		Rua Margaridas ->	104.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	62.40m²		
023	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA							527.40	M3
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (Av. José Bento Ribeiro Dantas até PV08) ->	270.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	162.00m²		
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (PV31 até PV48) ->	351.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	210.60m²		
		Rua Morada dos Bougainvilles ->	154.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	92.40m²		
		Rua Margaridas ->	104.00 m	x	6.00 m	x	0.10m =	62.40m²		
024	73789/001	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)							1.758.00	M
					Extensão		Quantidade	Total		
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (Av. José Bento Ribeiro Dantas até PV08) ->	270.00 m	x			2 =	540.00 m		
		Rua Castorina Rosa de Carvalho Trecho (PV31 até PV48) ->	351.00 m	x			2 =	702.00 m		
		Rua Morada dos Bougainvilles ->	154.00 m	x			2 =	308.00 m		
		Rua Margaridas ->	104.00 m	x			2 =	208.00 m		
025	BP 04.05.0400	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS - PCRJ.(DESONERADO)							5.274.00	M2
		Extensão das Ruas ->	879.00 m	x	6.00m =			5.274.00m²		
026	BP 09.05.0653	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5 CM DE ESPESURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO DER-RJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA O LOCAL DE APLICAÇÃO.(DESONERADO)							5.274.00	M2
		Extensão das Ruas ->	879.00 m	x	6.00m =			5.274.00m²		
CALÇADA										
027	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE							1.758.00	M2
			Extensão		Largura		Lados	Área		
		Trecho 1 Rua Castorina ->	270.00 m	x	1.00 m	x	2.00m =	540.00m²		
		Trecho 2 Rua Castorina ->	351.00 m	x	1.00 m	x	2.00m =	702.00m²		
		Rua Morada dos Bougainvilles ->	154.00 m	x	1.00 m	x	2.00m =	308.00m²		
		Rua Margaridas ->	104.00 m	x	1.00 m	x	2.00m =	208.00m²		
028	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO							1.758.00	M2
SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
029	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO							351.60	M2
			Extensão		Largura		Quantidade	Área		
		Trecho 1 Rua Castorina ->	270.00 m	x	0.10 m	x	4.00 =	108.00m²		
		Trecho 2 Rua Castorina ->	351.00 m	x	0.10 m	x	4.00 =	140.40m²		
		Rua Morada dos Bougainvilles ->	154.00 m	x	0.10 m	x	4.00 =	61.60m²		
		Rua Margaridas ->	104.00 m	x	0.10 m	x	4.00 =	41.60m²		
030	ST 69.05.0100 (/)	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMÍNIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLETIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)							8.96	M2

Placa	Quant.	Dimensões	Área	Dimensões
	5 unidades	L= 25cm	0.28	1.4
	3 unidades	D= 40cm	0.12	0.36
	4 unidades	D= 40cm	0.12	0.48
	6 unidades	D= 40cm	0.12	0.72
	2 unidades	D= 40cm	0.12	0.24
	2 unidades	D= 40cm	0.12	0.24



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Construção de Calçadas, Drenagem e Pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho
Bairro Rasa

	R-28 Duplo sentido de circulação	4 unidades	D= 40cm	0.12	0.48
	Travessia de Pedestres	28 unidades	30cm x 60cm	0.18	5.04
					8.96

031 IT 04.55.0115 (J) TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRO DE 2", DIN-2440. FORNECIMENTO.(DESONERADO)

113.40 M

54 placas x 2.10m = 113.40m



PLANIHA DE COMPOSIÇÕES SCO - RIO

Construção de Calçadas, Drenagem e Pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho

Bairro Rosa

REF.: SCO - RIO 05/2015

MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM

DR 04.15.0050 (U) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, DE 0,30M DE DIAMETRO, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (DESONERADO)

ITEM	ITEM ELEMENTAR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAT14400	Tubo de concreto simples para águas pluviais, PS-1, sem pintura, de 300mm	m	1.000	52,39%	28,00	28,00
2	M.O.D000500	Assentador de Tubos (Profissional do grupo II do SINTRACONST-RIO/SINDUSCON) - redes subterrâneas	h	0,700	18,00%	13,75	9,62
3	M.O.D002450	Servente	h	1,300	24,32%	10,00	13,00
4	M.O.D003400	Topógrafo B - serviços de campo	h	0,080	2,86%	19,11	1,53
5	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	0,051	1,36%	14,16	0,73
6	RSE001600	Argamassa de cimento e areia, no traco 1:4	m3	0,002	1,07%	283,48	0,57
TOTAL							53,45

DR 04.20.0050 (U) TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,40M, ATERRO E COMPACTACAO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (DESONERADO)

ITEM	ITEM ELEMENTAR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAT143200	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 400mm	m	1.000	67,27%	73,72	73,72
2	M.O.D000500	Assentador de Tubos (Profissional do grupo II do SINTRACONST-RIO/SINDUSCON) - redes subterrâneas	h	0,900	11,29%	13,75	12,37
3	M.O.D002450	Servente	h	1,600	14,60%	10,00	16,00
4	M.O.D003400	Topógrafo B - serviços de campo	h	0,080	1,40%	19,11	1,53
5	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	0,030	0,82%	29,91	0,90
6	RSE001600	Argamassa de cimento e areia, no traco 1:4	m3	0,003	0,78%	283,48	0,86
7	REQ001500	Caminhão Carroceria Fiva 7,5t-CF	h	0,060	2,04%	37,20	2,24
8	REQ004830	Guindaste Munkk-3,5t-CP	h	0,060	1,80%	32,95	1,97
TOTAL							109,59

DR 04.20.0300 (U) TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1,50M, ATERRO E COMPACTACAO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (DESONERADO)

ITEM	ITEM ELEMENTAR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAT143650	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 1500mm	m	1.000	77,87%	744,48	744,48
2	M.O.D000500	Assentador de Tubos (Profissional do grupo II do SINTRACONST-RIO/SINDUSCON) - redes subterrâneas	h	4,300	6,71%	14,92	64,16
3	M.O.D002450	Servente	h	7,750	8,76%	10,81	83,78
4	M.O.D003400	Topógrafo B - serviços de campo	h	0,080	0,17%	20,65	1,65
5	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	0,030	0,47%	149,59	4,49
6	RSE001600	Argamassa de cimento e areia, no traco 1:4 (desonerado)	m3	0,030	0,97%	310,61	9,32
7	REQ049500	Guindaste sobre rodas, capacidade de 10t, motor diesel de 124CV - CP (desonerado)	h	0,400	5,03%	120,30	48,12
TOTAL							956,00

DR 29.15.0100 (U) CAIXA DE RALO, DE BLOCOS DE CONCRETO PRENSADO (15X20X40)CM, COM VAZIOS PREENCHIDOS DE CONCRETO SIMPLES PARA CAMADAS PREPARATORIAS (180KG DE CIMENTO/M3), EM PAREDES DE 1/2 VEZ (0,15M), DE (0,30X0,90X0,90)M, PARA AGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES (FCk=11MPa), GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 13KG, EXCLUSIVO ESCAVACAO E REATERRO. (DESONERADO)

ITEM	ITEM ELEMENTAR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAT013750	Bloco de concreto prensado, de (15x20x40)cm	un	40.000	10,66%	1,83	73,20
2	MAT045950	Grelha de ferro fundido, comum, de (300x900)mm, tipo pesada (135Kg)	un	1.000	50,31%	345,47	345,47
3	M.O.D002150	Pedreiro - assentamento de tijolo, bloco de concreto, serviços de lançamento de concreto	h	5,000	10,01%	13,75	68,75
4	M.O.D002450	Servente	h	7,500	10,92%	10,00	75,00
5	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	0,030	0,63%	143,75	4,31
6	RSE001600	Argamassa de cimento e areia, no traco 1:4	m3	0,090	3,72%	283,48	25,51
7	RSE002850	Concreto 11MPa, material	m3	0,100	2,94%	201,57	20,16
8	RSE002950	Concreto 15MPa, material	m3	0,080	2,35%	202,11	16,17
9	RSE003300	Concreto para camada preparatoria com 180Kg de cimento por m3 de concreto	m3	0,250	6,36%	174,57	43,64
10	RSE005950	Lancamento de concreto em pecas sem armadura - producao baixa	m3	0,430	2,10%	33,61	14,45
TOTAL							686,66

PAVIMENTAÇÃO

BP 09.05.0653 REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5 CM DE ESPESURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO DER-RJ, EXCLUSIVO O TRANSPORTE DA USINA PARA O LOCAL DE APLICACAO. (DESONERADO)

ITEM	ITEM ELEMENTAR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAT018450	Brita no 0	m3	0,018021	0,29%	110,74	2,00
2	MAT018500	Brita no 1	m3	0,018021	0,21%	80,00	1,44
3	MAT033550	Cimento Asfáltico de Petróleo, a granel, CAP-30/45, com transporte	Kg	6,785000	1,66%	1,68	11,40
4	MAT037900	Filler de calcário para concreto asfáltico	Kg	2,185000	0,02%	0,07	0,15
5	MAT105050	Po-de-pedra, com transporte	m3	0,033960	0,25%	51,50	1,74
6	M.O.D002350	Rastilheiro (desonerado)	h	0,014720	0,02%	12,15	0,17
7	M.O.D002450	Servente (desonerado)	h	0,018400	0,03%	10,81	0,20
8	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	0,030000	0,00%	0,38	0,02
9	EVE000300	Perda em brita 0 - 3% - equivalente ao elemento MAT018450	m3	0,000541	0,01%	110,74	0,05
10	EVE000400	Perda em brita 1 - 3% - equivalente ao elemento MAT018500	m3	0,000541	0,01%	80,00	0,04
11	EVE000900	Perda em po-de-pedra - 3% - equivalente ao elemento MAT105050	m3	0,001019	0,01%	51,50	0,06
12	REQ01150	Caminhão basculante, capacidade de 10 a 12m3, motor diesel de 220CV - CP (desonerado)	h	0,003451	0,06%	109,82	0,38
13	REQ02300	Carregador Frontal 1,7 m3-CP (desonerado)	h	0,001840	0,03%	125,89	0,24
14	REQ02400	Carregador Frontal 1,7 m3-CI (desonerado)	h	0,001840	0,01%	39,87	0,08
15	REQ02700	Compactador de pneus AP-21-CP (desonerado)	h	0,002760	0,04%	98,57	0,27
16	REQ02800	Compactador de pneus AP-21-CI (desonerado)	h	0,000920	0,00%	27,75	0,02
17	REQ03750	Rolo Vibratório Liso, auto-propelido-CP (desonerado)	h	0,002760	0,03%	73,70	0,21
18	REQ04800	Rolo Vibratório Liso, auto-propelido-CF (desonerado)	h	0,000920	0,01%	41,41	0,04
19	REQ07400	Usina de asfalto-CP (desonerado)	h	0,003680	1,03%	1,922,13	7,07
20	REQ08100	Vibro Acabadora, mod. SA 115CR, capacidade silo asfalto 10,5t, largura 4,55m, potencia 98CV-CP (deso)	h	0,003680	0,10%	186,79	0,68
TOTAL							26,26

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

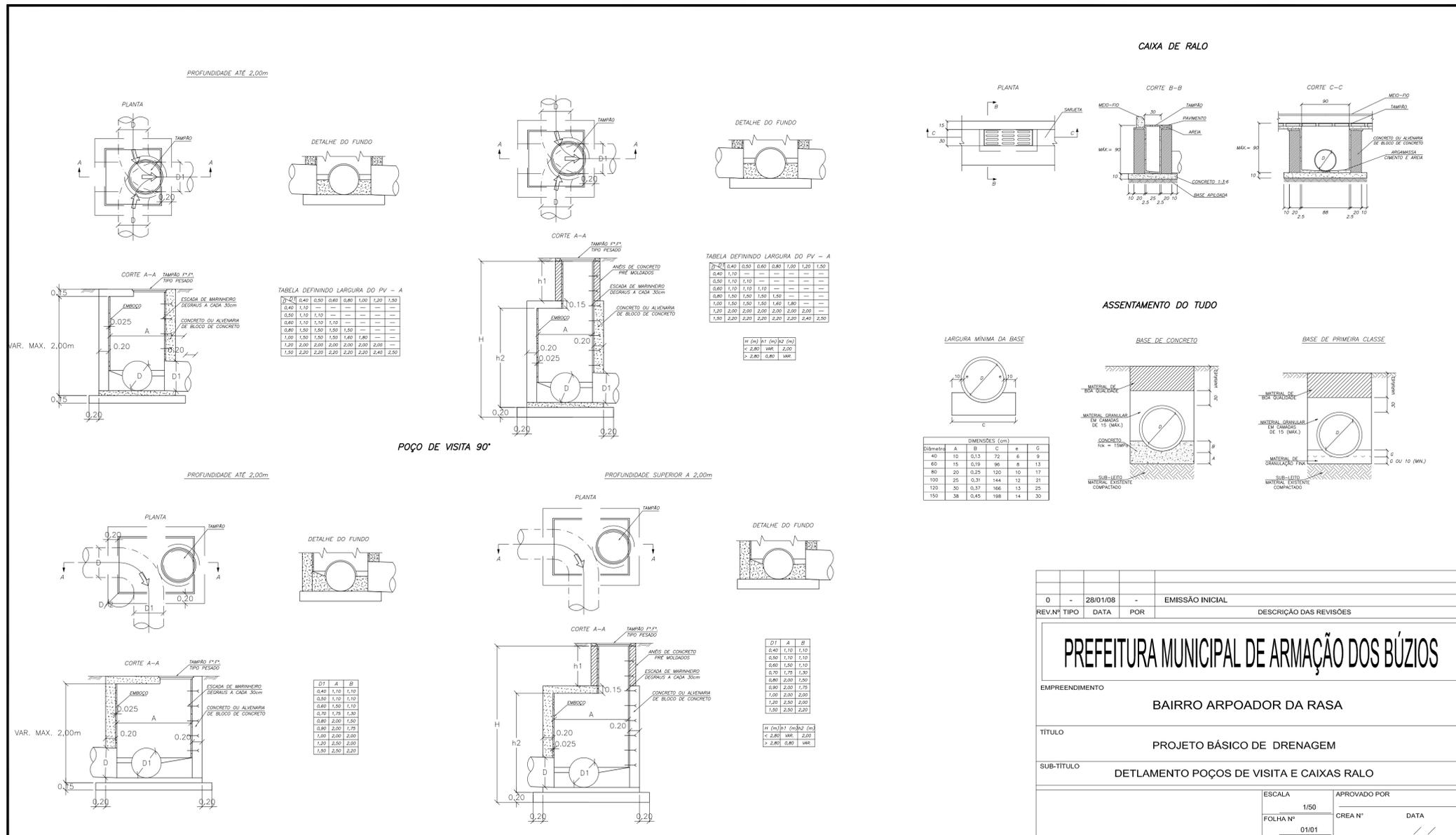
ITEM	ITEM ELEMENTAR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAT099700	Placa de sinalizacao em aluminio, espessura 1,5mm, com fundo pintado, simbolos e tarjas em pellicula	m2	1.000	783,94%	419,00	419,00
TOTAL							419,00



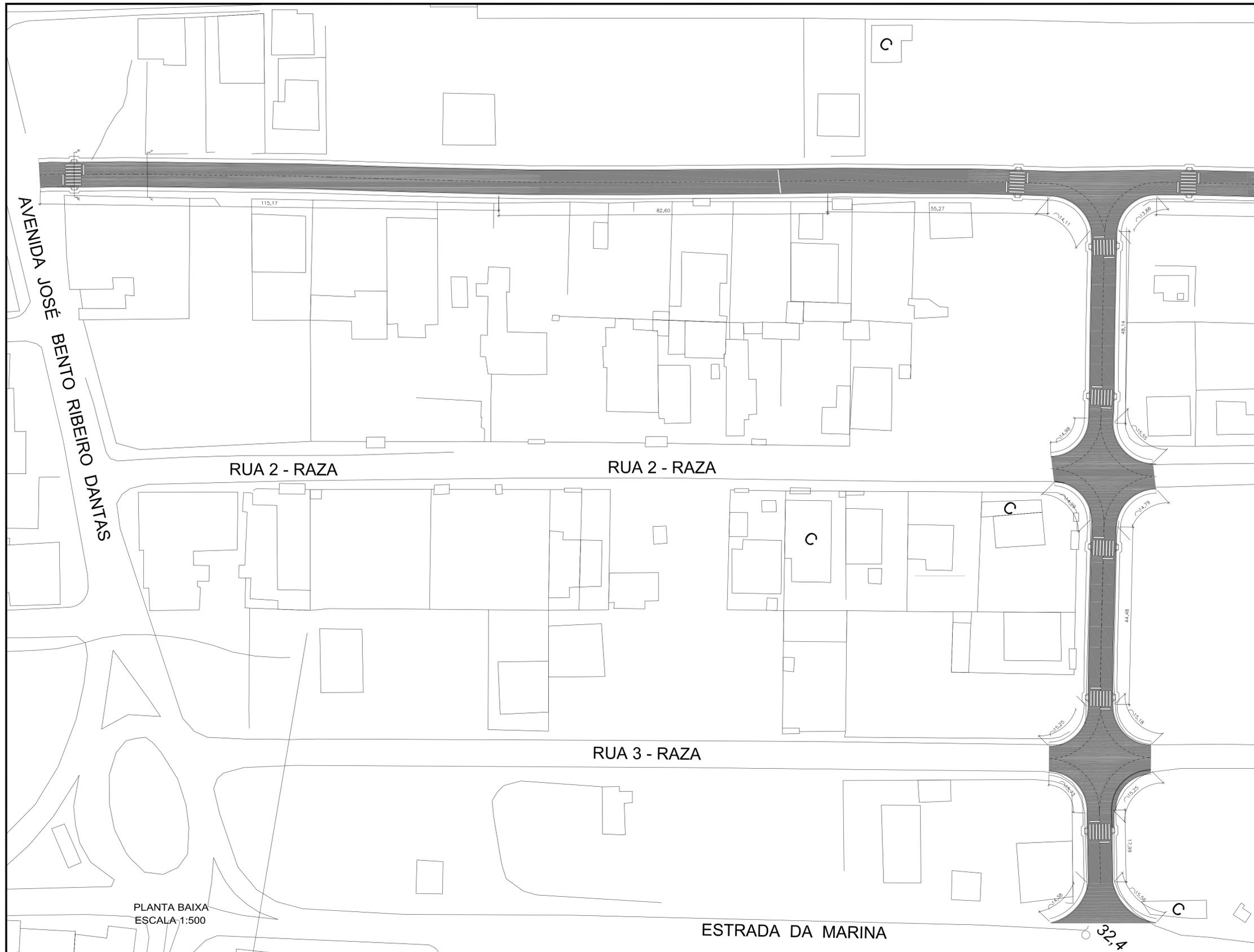
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANFAMENTO

OBRA: Reforma da Escola Municipal José Pereira Neves Junior
 Bairro Cem Braças
 EMOP e SCO Fevereiro/2016 BDI: 16%

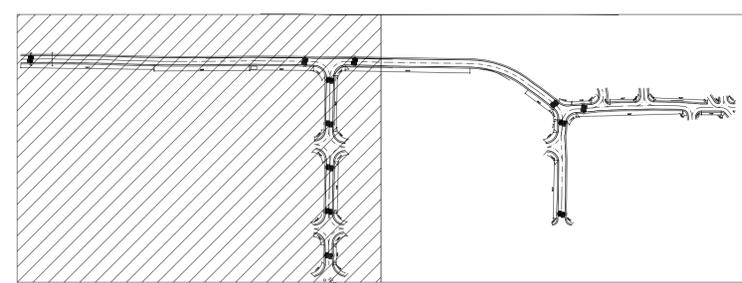
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
ÍTEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL	%
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 4.386.75	R\$ 52.641.00	4.63%
02	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 23.910.86	2.10%
03	MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 312.094.01	27.43%
04	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 634.168.77	55.73%
05	CALÇADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 97.744.80	8.59%
06	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 17.349.78	1.52%
TOTAL NO MÊS		R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 1.137.909.22	100.00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 4.386.75 0.39%	R\$ 8.773.50 0.77%	R\$ 13.160.25 1.16%	R\$ 17.547.00 1.54%	R\$ 21.933.75 1.93%	R\$ 26.320.50 2.31%	R\$ 30.707.25 2.70%	R\$ 35.094.00 3.08%	R\$ 39.480.75 3.47%	R\$ 43.867.50 3.86%	R\$ 48.254.25 4.24%		



0	-	28/01/08	-	EMISSÃO INICIAL				
REV. Nº	TIPO	DATA	POR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS								
EMPREENDIMENTO								
BAIRRO ARPOADOR DA RASA								
TÍTULO								
PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM								
SUB-TÍTULO								
DETALHAMENTO POÇOS DE VISITA E CAIXAS RALO								
ESCALA		APROVADO POR						
1/50		<table border="1"> <tr> <td>CREA Nº</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>			CREA Nº	DATA		
CREA Nº	DATA							
FOLHA Nº								
01/01								



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:500



QUADRO DE EXTENSÕES	
RUA CASTORINA ROSA DE CARVALHO	621,00 m
RUA MORADA DOS BOUGAINVILLES	154,00 m
RUA MARGARIDAS	104,00 m

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.274,00 m ²
PASSEIO EM CONCRETO	1.758,00 m ²
MEIO FIO	1.758,00 m

REV. Nº	TIPO	DATA	POR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
0	-	28/01/08	-	EMISSÃO INICIAL

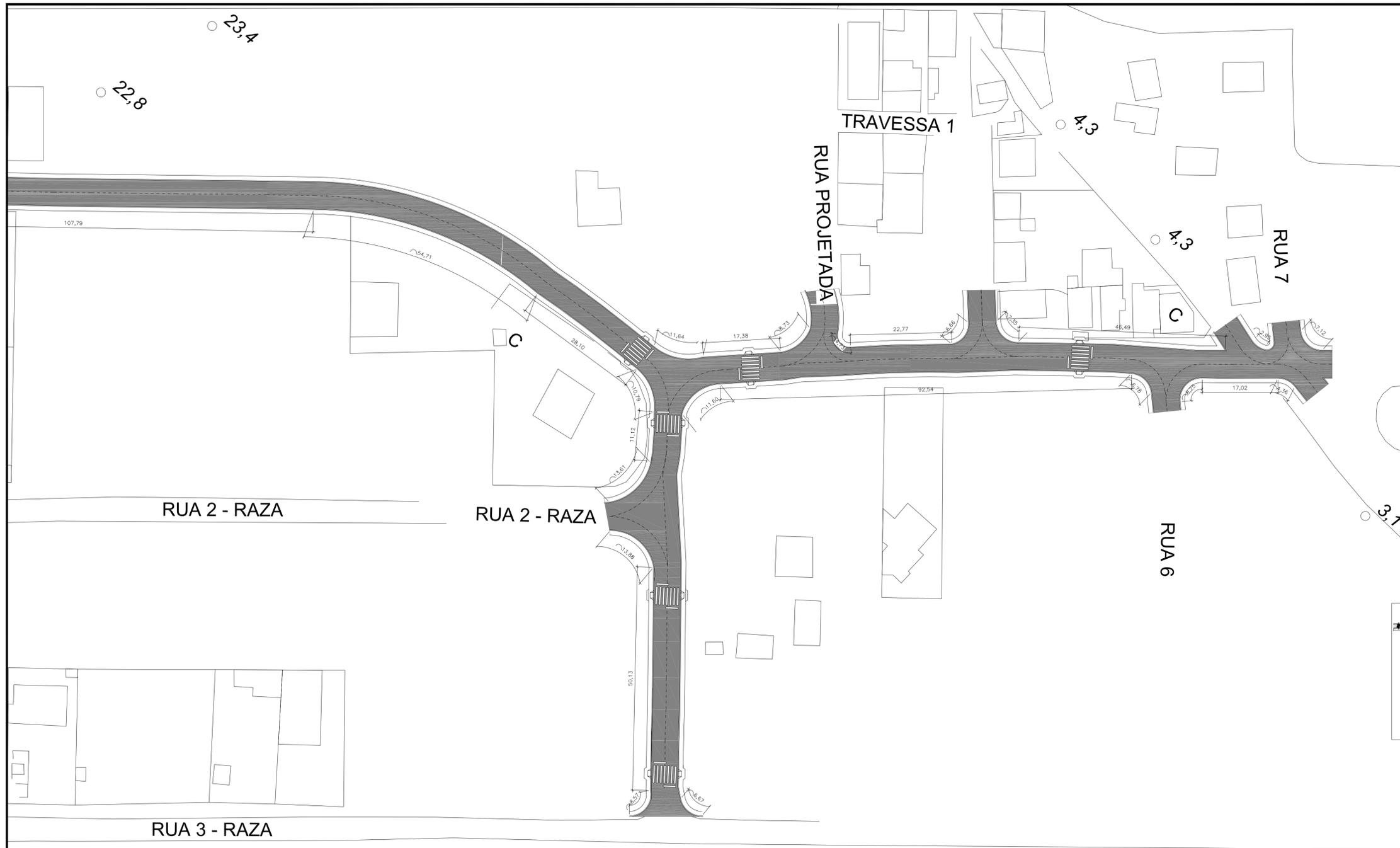
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EMPREENDIMENTO: BAIRRO ARPOADOR DA RASA

TÍTULO: PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO

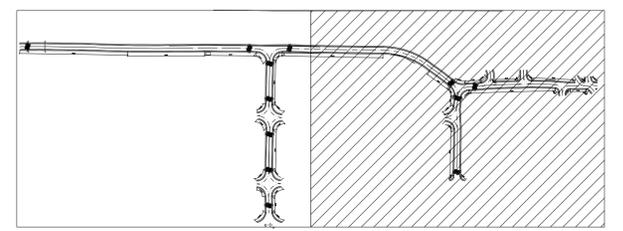
SUB-TÍTULO: PLANTA BAIXA

ESCALA	APROVADO POR
INDICADA	CREA Nº
FOLHA Nº	DATA
01/02	

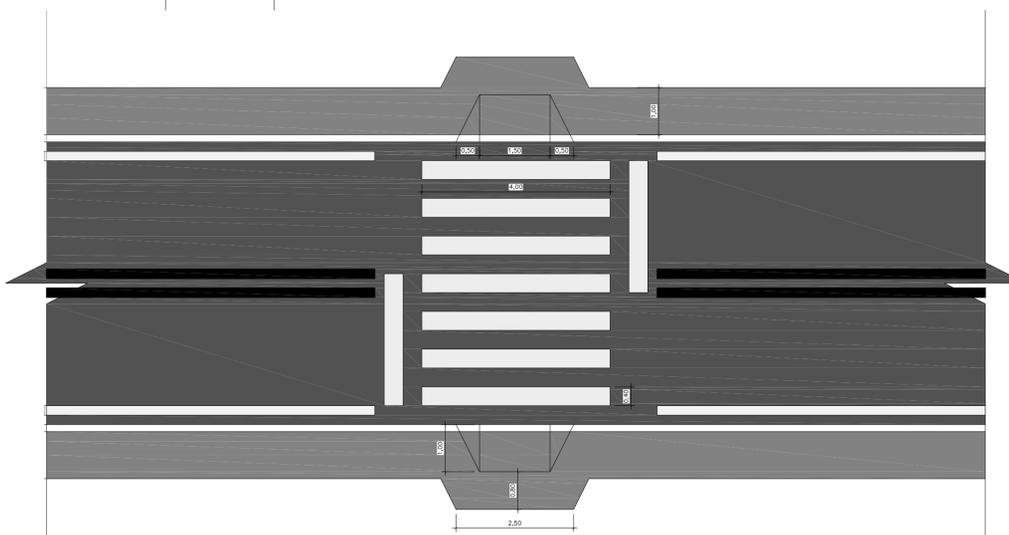


QUADRO DE EXTENSÕES	
RUA CASTORINA ROSA DE CARVALHO	621,00 m
RUA MORADA DOS BOUGAINVILLES	154,00 m
RUA MARGARIDAS	104,00 m

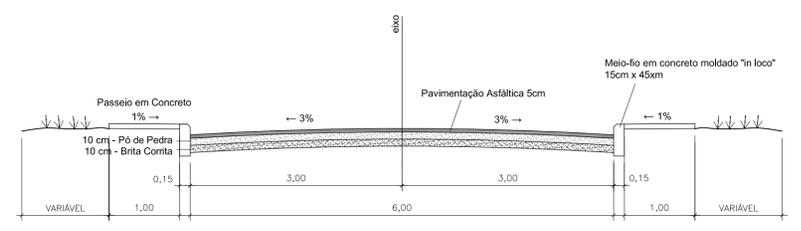
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.274,00 m ²
PASSEIO EM CONCRETO	1.758,00 m ²
MEIO FIO	1.758,00 m



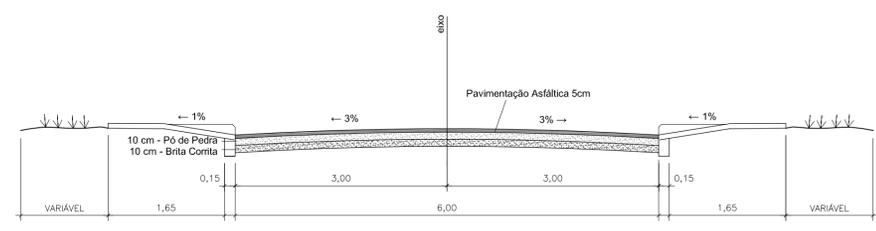
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:500



DETALHE FAIXA DE PEDESTRE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
ESCALA 1:75



PERFIL TIPO A-A'
ESCALA 1:50



PERFIL TIPO B-B'
ESCALA 1:50

REV. Nº	TIPO	DATA	POR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
0	-	28/01/08	-	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EMPREENDIMENTO: **BAIRRO ARPOADOR DA RASA**

TÍTULO: **PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO**

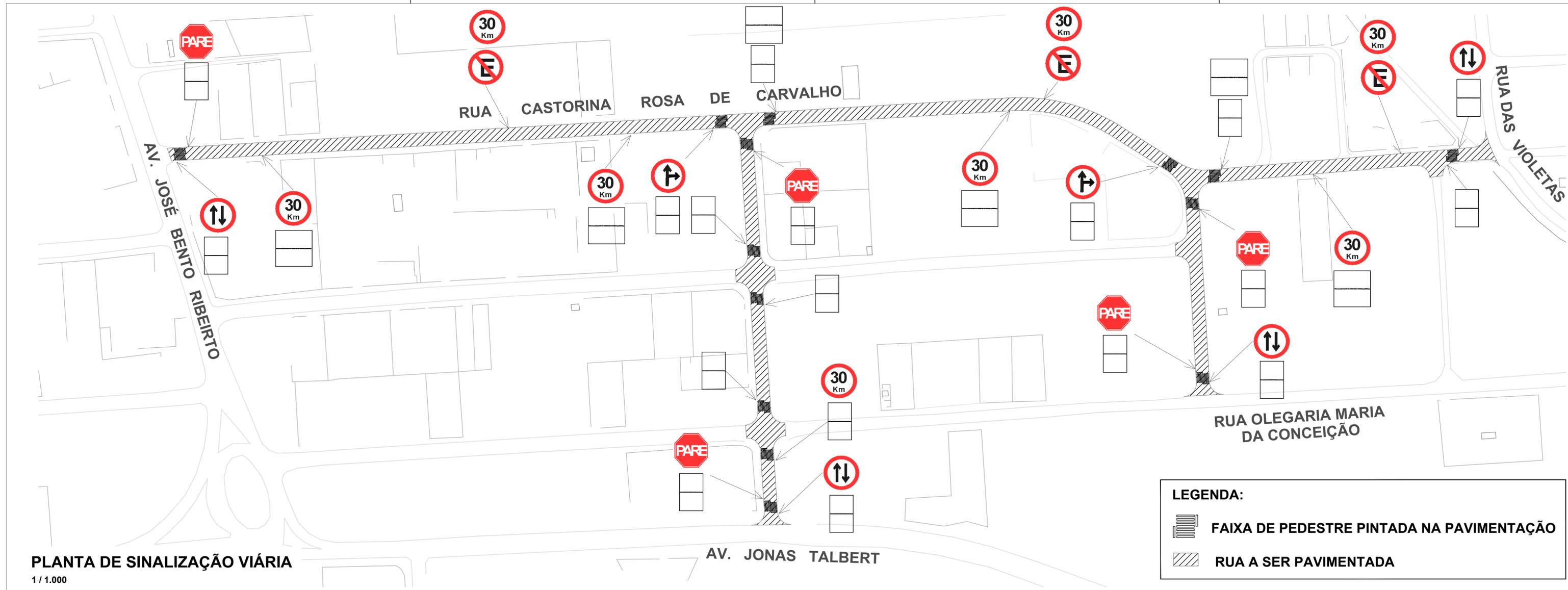
SUB-TÍTULO: **PLANTA BAIXA, DETALHE FAIXA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PERFIS**

ESCALA	APROVADO POR
INDICADA	CREA Nº
FOLHA Nº	DATA
02/02	



- LEGENDA:
- REDE PROJETADA.
 - C.C. RALO PROJETADO.
 - C.V. PROJETADO.
 - C.K. RALO PROJETADO.
 - C.V. PROJETADO.

0		2001/08		EMISSÃO INICIAL	
PROJ. Nº	DATA	PROJ.	DATA	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÚZIOS					
EMPRESAMENTO					
BAIRRO ARPOADOR DA RASA					
TÍTULO					
PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM					
SUB-TÍTULO					
PLANTA BAIXA					
		ESCALA		APROVADO POR	
		1:1000			
		FOLHA Nº		ÁREA Nº	
		02/02			
		DATA			



PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
1 / 1.000

LEGENDA:

-  FAIXA DE PEDESTRE PINTADA NA PAVIMENTAÇÃO
-  RUA A SER PAVIMENTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECPRO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**PROJETO URBANIZAÇÃO RUA CASTORINA
ROSA DE CARVALHO**

DENOMINAÇÃO / ENDEREÇO:
**RUA CASTORINA ROSA DE CARVALHO, S/N
ARPOADOR
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO N. PROJ. **SP.086**

ESCALA: 1/1.000 PRANCHA: 02/02 DATA: MAIO 2016 ASSUNTO: ANTE PROJETO

TÍTULO:
MAPA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENQUADRAMENTO: NUMERO DO DESENHO: ATUALIZAÇÃO:

QUADRO DE ÁREAS: